



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangri.rs.leg.br

EDITAL Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

PROCESSO DE DESPESA: 046/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2018

ABERTURA: 21/06/2018

HORÁRIO: 14:00

O Presidente da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Sr. Valmir Dall'agnol, torna público que realizará Pregão Presencial, através do Pregoeiro designado pela Portaria 048/2017, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, regido pelas seguintes Leis Federais: **Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 (e alterações posteriores), Lei Complementar 123/06 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o Decreto Legislativo 10/2014** da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, que regulamenta a modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, destinado a **AQUISIÇÃO DE GELADEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

1 DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizada na Rua Rio Douradinho, 1385, **no dia 21 de Junho de 2018, com início às 14 horas**, horário de Brasília/DF.

1.2 O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem proposta e documentação até o momento previsto para a abertura da presente licitação.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às 14h, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de geladeira para a Câmara Municipal de Xangri-Lá

2.2 Quantidade: 01 (nove) unidade

2.3 Dotação Orçamentária:

Órgão – Câmara Municipal de Xangri-Lá.

2.002 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização da Ação Legislativa.

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de conservação de alimentos e de água para os servidores da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, pois o item atualmente utilizado encontra-se em depreciação, com problemas de funcionamento e ineficiente do ponto de vista energético.

4. RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM: Presente no Anexo 01

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar do presente pregão presencial a empresa que atender a todas as exigências deste Edital.

5.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

5.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição e na Lei nº 9584/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 É **REQUISITO FUNDAMENTAL**, para participar da fase de lances, que a documentação de credenciamento do representante legal **ESTEJA FORA** dos envelopes de número 01 (proposta) e de número 02 (documentação).

6.2 A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio de representante **que deverá estar munido com carteira de identidade ou equivalente.**

6.3 No caso do representante ser sócio ou ter participação na empresa, deverá apresentar contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que comprove tal situação.

6.4 No caso do representante não ter participação na empresa, o mesmo deverá **apresentar-se munido de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **bem como Contrato Social, Ato Constitutivo ou documento equivalente** que comprove tal vínculo.

6.5 Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços, não sendo aceitos posteriormente.

6.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

6.7 **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

6.8 No caso da empresa participante ser beneficiada pela Lei Complementar 123/06, deverá, para gozar de tal benefício, evidenciar seu enquadramento através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

documentação comprobatória, obtida via internet ou por declaração feita pelo contador da empresa, ambos sujeitos à comprovação por parte da Comissão de Pregão.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para prestação de serviços, dar-se-á no momento da abertura do pregão, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

7.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/18

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

7.3 Os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação) deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, localizado na Rua Rio Douradinho, 1385, junto à Sala de Reuniões (Xangri-Lá/RS – CEP 95.588-000)

8 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

8.1 A proposta deverá conter a marca, o modelo e a descrição das características do produto ofertado, sendo que deverá ser fornecido o equipamento inicialmente ofertado; não serão válidas expressões genéricas de conformidade com o edital;

8.2. A proposta consignará os preços unitários e globais estimados, incluindo impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver, independente de marca, modelo, tipo, ano de fabricação e características operacionais dos equipamentos;

8.3. Além do exposto, a proposta deve obedecer as seguintes normas:

8.3.1 Apresentação de forma digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, dados bancários da empresa para fins de pagamento, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

8.3.2 Os preços deverão vir com duas casas após a vírgula.

8.3.3 Conter declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

8.3.4 Constar que prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

8.3.5 Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o bem ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

8.3.6 Declaração que os produtos são novos e que no caso de substituição de equipamentos, por qualquer razão, estes serão substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, com exceção do fabricante que não pode ser alterado.

8.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.5 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8.6 A proposta deverá vir nos moldes do ANEXO VI.

8.7 **Não serão aceitas propostas com valor superior ao de referência**, que é de:

Valor Unitário: R\$ 8.376,00 (Oito mil trezentos e setenta e seis reais)
--

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

9.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

9.5. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) emitida pela Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

9.6. Declaração pela licitante de que **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

9.7. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

9.8. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

9.9. Comprovante Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10. DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.1 Os documentos referidos nos itens “6” e “9” deverão ser apresentados em ORIGINAL ou em CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro, exceto as certidões emitidas via internet que estarão sujeitas a comprovação de suas autenticidades pela Comissão. Tais documentos serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, sendo a seguir anexados ao processo desta licitação.

10.2 Para autenticação por funcionário responsável deverá observar os horários de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, sendo que no dia do certame serão aceitos documentos para este fim, das 13h às 14h.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no Preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos fixados neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

11.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro levará em consideração para julgamento o tipo de licitação descrito no Preâmbulo do Edital. Serão desclassificadas as propostas:

11.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.3.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4 As propostas classificadas passarão para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

11.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério estabelecido no Preâmbulo do presente Edital, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente o que foi solicitado no instrumento convocatório.

11.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

11.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.12 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

11.18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço unitário e respectivamente o global ao novo preço final.

11.20 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos. Todavia, A fim de agilizar o andamento do certame, sugere-se que os representantes legais das empresas participantes do certame, desde que devidamente autorizados a assinar a proposta, tragam consigo no dia do pregão, pen drive ou qualquer outro meio físico com a proposta financeira para que, caso necessário, a mesma seja ajustada aos lances em que a proponente foi vencedora.

11.21 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato, quando for o caso.

12.7 O contrato será formalizado, com observância das disposições da lei vigente.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. ENTREGA

13.1. O equipamento deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, no horário das 13 h às 19 h. Toda a despesa referente a entrega do equipamento será de responsabilidade do fornecedor;

13.2. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

13.3. Caso o produto não corresponda ao exigido nesta descrição, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

14. GARANTIA:

14.1. Garantia mínima de 01 (um) ano (peças e mão de obra) a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangri-la.rs.leg.br

14.2. Somente os técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

14.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA após 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela Câmara de Xangri-Lá. Somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto será considerado definitivamente recebido e aceito.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão- Câmara Municipal de Xangri-Lá.

2.002 – Desenvolvimento Manutenção e Modernização da Ação Legislativa

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

16.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no subitem 13.2 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por depósito ou boleto bancário em nome da empresa, em até 05 dias úteis a partir da entrega da Nota Fiscal e conferência da regularidade fiscal da empresa.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada, a utilização de pessoal, equipamentos e recursos necessários para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

18.5 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

18.6 A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas a hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Câmara de Vereadores de Xangri-Lá Fone: (51) 3689-1081 www.xangrila.rs.leg.br

18.7 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.8 O Legislativo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fatos superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.9 A anulação do procedimento licitatório induz a da aquisição ajustada.

18.10 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

18.11 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Legislativo Municipal no endereço eletrônico www.xangrila.rs.leg.br. **Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser dirimidas via e-mail: licitacao@xangrila.rs.leg.br**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081

www.xangrila.rs.leg.br

18.12 Integram o presente edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

c) ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

d) ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS

f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Xangri-Lá, 29 de Maio de 2018

Valmir Dall'agnol

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangri-la.rs.leg.br

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de geladeira para a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá.
- 1.2. Quantidade: 01 unidade

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

- 2.1.1. Refrigerador Tipo Frost Free – Freezer;
- 2.1.2. Dispenser de água e gelo;
- 2.1.3. Capacidade mínima de 504 litros;
- 2.1.4. Freezer com duas gavetas;
- 2.1.5. Refrigerador com duas gavetas;
- 2.1.6. Prateleiras nas duas portas;
- 2.1.7. Eficiência Energética Procel "A";
- 2.1.8. Voltagem: 110V

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de conservação de alimentos e de água para os servidores da Câmara de Vereadores de Xangri-lá, pois o item atualmente utilizado encontra-se em depreciação, com problemas de funcionamento e ineficiente do ponto de vista energético.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

4. ENTREGA

4.1. O equipamento deverá ser entregue na Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, Rua: Rio Douradinho, 1385, Centro, no horário das 13 h às 19 h. Toda a despesa referente a entrega do equipamento será de responsabilidade do fornecedor;

4.2. Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho;

4.3. Caso o produto não corresponda ao exigido nesta descrição, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter a marca, o modelo e a descrição das características do produto ofertado, sendo que deverá ser fornecido o equipamento inicialmente apresentado;

5.2. Em caso de substituição de equipamento, por quaisquer motivos, este só poderá ser substituído por modelos de características iguais ou superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento inicialmente ofertado.

6. GARANTIA

6.1. Garantia mínima de 01 (um) ano (peças e mão de obra) a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos;

6.2. Somente os técnicos do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada poderão executar os serviços de manutenção corretiva;

6.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o equipamento deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA após 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela câmara de Xangri-Lá. Somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto será considerado definitivamente recebido e aceito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

7.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

7.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

7.5. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) emitida pela Justiça do Trabalho.

7.6. Declaração pela licitante de que **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

7.7. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;

7.8. Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

7.9. Comprovante Inscrição e Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93;

8.2. Serão aplicadas as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo previsto no subitem 4.2 deste Termo de Referência;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item empenhado, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

f) As sanções estabelecidas nos itens b e c poderão ser aplicadas à CONTRATADA descontando dos pagamentos a serem efetuados.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado por depósito ou boleto bancário em nome da empresa, em até 05 dias úteis a partir da entrega da Nota Fiscal e conferência da regularidade fiscal da empresa.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

2.002 – Desenvolvimento Manutenção e Modernização da Ação Legislativa

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(cumprimento dos requisitos de habilitação)

PREGÃO PRESENCIAL N. XX/201X

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____
inscrita no CNPJ: _____, cumpre plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no Pregão Presencial n. 02/2018 e não se enquadra em
nenhum dos dispositivos da Lei n. 8666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar
ou contratar com a Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

Rua Rio Douradinho, n. 1385, Centro

Xangri-Lá/RS

- **Ref.: Pregão Presencial nº XX/2018**

Prezados senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ 2018

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr(a) _____ (nome completo), portador do RG nº _____ expedido pelo (órgão), CPF nº _____, como representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, (endereço), no Pregão Presencial XX/2018, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, legalmente representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade n. _____ (órgão emissor), CPF n. _____ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

Rua Rio Douradinho, nº 1385, Centro

Xangri-Lá/RS

- Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Fone: (51) 3689-1081
www.xangrila.rs.leg.br

Para fornecimento dos bens referentes ao Pregão Presencial nº XX/2018, o valor da nossa proposta é de:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
VALOR UNITÁRIO:			

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas referentes ao bem ofertado.

Declaro que os produtos são novos e que no caso de substituição de equipamentos, por qualquer razão, estes serão substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto, com exceção do fabricante que não pode ser alterado.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXX DE 2018

Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante.